

OFÍCIO Á CÂMARA Nº 104/2025

Paraty, 16 de Dezembro de 2025

À sua Excelência

O Sr. Vagno Martins da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Nesta;

Referência: Projeto de Lei nº 72/2025

Exmo. Senhor;

O **Prefeito do Município de Paraty**, no uso faz suas prerrogativas conferidas pelo Art. 46 e seus parágrafos, da lei Orgânica do Município de Paraty e pelo Art. 66,§ 2º da Constituição Federal, põe seu:

VETO TOTAL

Ao Projeto de Lei nº 72/2025 - “Institui no âmbito do Município de Paraty, o programa Municipal de Crédito de água não consumida dentro da Taxa mínima”

Com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, apresentar **veto TOTAL** ao Projeto de **Lei nº 72/2025**, de autoria do **Vereador Anderson Maia dos Santos**;

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 72/2025 é formalmente inconstitucional por vício de iniciativa, pois, embora de autoria parlamentar, interfere diretamente na política tarifária e na regulação do serviço público de abastecimento de água ao instituir programa de crédito sobre a tarifa mínima, impondo ao Poder Executivo a criação de deveres operacionais, ajustes administrativos e impactos financeiros permanentes, sem estimativa de impacto orçamentário ou indicação de fonte de custeio, em afronta ao princípio da separação dos poderes, à reserva de iniciativa do Chefe do Executivo para dispor sobre organização administrativa e matéria regulatória, bem como ao disposto no art. 113 do ADCT, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, ponho meu veto Total ao Projeto de Lei nº 72/2025 se impõe por razões de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, conforme o artigo 113 do ADCT e o Parecer Jurídico nº 477/2025 da Procuradoria do Município de Paraty.

Cordialmente;

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

12FA98138D564EC1A7B976D56FF1EC83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 16/12/2025 16:28:00
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12FA98138D564EC1A7B976D56FF1EC83>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003700330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **18/12/2025 12:17**

Checksum: **7B1A8C81816660C08378BCC3CE0480DA25DE504E5F868092EBFE898522886788**